

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 340/77

INTERESSADA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: REFORMULAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO, QUOTA ESTADUAL - EXERCÍCIO DE 1977.

RELATOR: Conselheiro José Conceição Paixão

PARECER CEE Nº 673 /77 CPG, aprovado em 10-08-77

R E L A T Ó R I O

HISTÓRICO:

I - Introdução

1) O Plano de Aplicação dos Recursos do Salário Educação-Quota Estadual, exercício de 1977-foi aprovado por este Conselho Estadual de Educação na Sessão Plenária do dia 16 de março de 1977 (Parecer nº 180/77, de autoria do nobre Conselheiro José Borges dos Santos Júnior e Deliberação CEE nº 8/77).

2) A referida verba era de Cr\$ 1.563.294.408,00 e deveria ser aplicada de acordo com a seguinte especificação:

- a) operação escola Cr\$ 1.244.068.000,00
- b) banco do livro Cr\$27.000.000,00
- c) merenda escolar..... Cr\$241.560.000,00
- d) transporte de alunos..... Cr\$ 17.542.000,00
- e) exames médico-biométricos..... Cr\$13.124.408,00
- f) capacitação de recursos humanos.. Cr\$20.000.000,00

Cr\$1.563.294.408,00

3) Encaminha agora o Exmo. Sr. Secretário da Educação a este CEE, através do ofício 2313/77, pedido de Reformulação do Plano de Aplicação dos Recursos do Salário-Educação, Quota Estadual, exercício de 1977, aprovado pela Deliberação CEE nº 8/77, advertindo que sobre o valor global do Plano original houve um acréscimo de Cr\$ 630.000,00.

4) De acordo com a reformulação proposta os recursos ficam distribuídos da seguinte forma:

a) construções escolares.	Cr\$ 1.244.698.000,00
b) banco do livro.	Cr\$ 27.000.000,00
c) merenda escolar.	Cr\$ 241.560.000,00
d) transporte de alunos.	Cr\$ 17.542.000,00
e) exames médico-biométricos	Cr\$ 13.124.408,00
f) capacitação de recursos humanos	Cr\$ 20.000.000,00
Total	Cr\$ 1.563.924.408,00

5) A reformulação diz respeito apenas aos seguintes projetos: Operação Escola (construções escolares), Banco do Livro e Capacitação de Recursos Humanos.

II - Projeto Operação Escola(construções escolares)

1) A reformulação consiste nas seguintes razões:

- a) inclusão de Cr\$ 630.000,00 no valor total do projeto que passa de Cr\$ 1.244.068.000,00 para Cr\$ 1.244.698.000,00 ;
- b) introdução de especificações sobre desapropriações de terrenos para as construções e respectivos custos;
- c) acréscimo de Cr\$ 40.000.000,00 para realização de reformas, remanejados dos recursos alocados para construções;
- d) redução dos custos das obras, o que possibilitou elevar o número das construções;
- e) distribuição da reserva técnica por elemento, econômico;
- f) alocação de recursos para aquisição de mobiliário em geral dentro do elemento material permanente para o ensino de 1º grau, e não como equipamento e instalações como constou do projeto original.

2) No projeto original o projeto apresentava as seguintes divisões:

- a) - 01 - construção, ampliação e equipamento de unidades escolares - Cr\$ 964.068.000,00
- b) - 02 - implementação de um sistema descentralizado de manutenção (incluídas aqui as reformas) no valor de Cr\$ 200.000.000,00

Proc. OE nº 340/77

Parecer CEE nº 673 /77

c) - 03 - implementação de projetos especiais no valor de Cr\$ 80.000.000,00.

3) A reformulação apresenta as seguintes divisões:

a) - 01 - Desapropriação, construção, ampliação, reforma e material permanente de unidades escolares - Cr\$ 1.174.098.000,00.

b) - 02 - Implementação de um sistema descentralizado de manutenção e conservação de unidades escolares - Cr\$70.000.000,00.

III - Projeto Banco do Livro

1) A reformulação do projeto de criação e ampliação do Banco do Livro em escolas estaduais de 1º Grau se tornou necessária pelas seguintes razões:

a) discriminação, por elemento econômico, do valor consignado para reserva técnica (Cr\$ 3.000.000,00) que desaparece como Recurso Móvel dentro de Despesas de Capital para ser alocado em Material Permanente (Meta 02);

b) discriminação do valor de Cr\$ 5.000.000,00 programado para Despesas Correntes, vinculando-se a Material de Consumo (Cr\$ 4.750.000,00 e Cr\$ 250.000,00) para Serviços de Terceiros - (Meta 01);

c) alteração da meta 02 em virtude da centralização da assistência ao alunado de 5ª a 8ª série, que agora passa a ser feita através do Salário-Educação, uma vez que o convênio 1977/78 entre o MEC-FENAME e Secretaria da Educação prevê atendimento ao alunado de 1ª a 4ª série com a distribuição de 1.926.000 livros(programa PLIDEF);

d) atualização do cronograma de execução financeira.

2) O quadro geral das despesas das metas caracterizadas 01, 02, 03 e 04 do programa será o seguinte:

IV - Projeto Capacitação de Recursos
Humanos

- 1) As reformulações apresentadas consistem no seguinte:
 - a) atualização do valor de diárias a serem pagas ao pessoal, em conformidade com os reajustes aprovados para este exercício;
 - b) remanejamento de recursos alocados em serviços de terceiros para material de consumo no sentido de permitir, dessa forma, que os documentos para os treinamentos sejam confeccionados na Imprensa Oficial do estado;
 - c) na parte referente ao treinamento de docentes através de um sistema de multimeios, reprogramação da reserva técnica de Cr\$300.000,00, que foi agora alocada para serviços de terceiros e utilização de Cr\$ 700.000,00, antes alocados em encargos diversos, para material de consumo.

2) O total de Q\$ 20.000.000,00 destinado ao projeto que consta de 4 (quatro) treinamentos está agora assim distribuído:
(Despesas correntes)

Material de consumo	Cr\$ 6.570.000,00
---------------------	-------------------

Remuneração de serviços	
pessoais	Cr\$247.500,00

Outros serviços de terceiros	R\$	976.000,00
------------------------------	-----	------------

Encargos contratados (com recursos do Sal.-Educação Cr\$ 12.206.500,00

Total	Cr\$ 20.000.000,00
-------	--------------------

APRECIACÃO

1) A reformulação apresentada, como nota o Exmo. Sr. Secretário da Educação, "ocorreu por razões de ordem técnica e orçamentaria".

2) As quantias globais referentes aos projetos: Banco do Livro, Merenda Escolar, Transporte de Alunos, Exames Médico-Biométricos e Capacitação de Recursos Humanos continuam as mesmas indicadas na Deliberação CEE nº 8/77.

3) Apenas o projeto Operação Escola (construções escolares) recebeu um aumento de verba no valor de Cr\$ 630.000,00.

CONCLUSÃO

Tendo em vista o que foi exposto, voto favoravelmente à aprovação da reformulação dos recursos do Salário-Educação- Quota Estadual - exercício de 1077, submetendo ao Plenário o anexo projeto de Deliberação.

Este o nosso parecer, salvo melhor juízo.

São Paulo, 20 de julho do 1977

Proc. CEE nº 340/77 Parecer CEE nº 673/77

PROJETO DE DELIBERAÇÃO

Aprova reformulação do Plano de Aplicação dos Recursos do Salário-Educação - Quota Estadual - Exercício de 1977.

O Conselho Estadual do Educação, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso II do artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 6 do junho de 1971, e, considerando os termos do Parecer- CEE nº2 da Câmara do Ensino de Primeiro Grau, aprovado na sessão Plenária de

D E L I B E R A

- Art. 1º - Fica autorizada a aplicação pela Secretaria da Educação, pelos órfãos competentes, da verba de Cr\$630.000,00, proveniente da quota estadual do Salário Educação, exercício de 1977, no projeto Operação Escola, que passa agora de Cr\$1.244.008.000,00, como dispunha a Deliberação CEE nº 8/77, para Cr\$1.244.698.000,00.
- Art. 2º - Os Pareceres CEE nº 180/77 e CEE nº ficam fazendo parte integrante desta Deliberação.
- Art. 3º - Integram, igualmente, esta Deliberação os documentos contidos no Processo CEE nº 340/77.
- Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação.

PROCESSO CEE N° 3 4 0 / 7 7 PARECER CEE N° 673/77.

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 03 de agosto de 1977.

a) Cons^a. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de agosto de 1977.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente